



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE
A TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.14.001**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de consultoria e assessoria técnica jurídica parlamentar a Câmara Municipal de Aquiraz.

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ E
MAIA & ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

A Câmara Municipal de Aquiraz, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 30, Centro -Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ; sob o nº 00.133.185/0001-02, neste ato representado pelo ordenador de despesas Jefferson da Silva Benevides, portador do CPF nº 041.486.233-20 doravante denominado CONTRATANTE, e a MAIA & ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, situada à Av. Dom Luís, 300- Aldeota sala 1008- Meireles, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ: 26.828.489/0001-88, neste ato representada por Antônio José dos Santos Maia, brasileiro, sócio, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seção Ceará, sob o nº 15.059, CPF 729.330.113-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditivar o contrato firmado decorrente da Tomada de Preços 2021.06.14.001, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA JUSTIFICATIVA

A Possibilidade de prorrogar o contrato nº 2021030 firmado com MAIA & ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, se encontra na Lei de Licitações vigente, em seu art. 57, inciso II, onde não seria necessária a realização de um novo processo licitatório, pois, conforme mandamento legal supramencionado, o contrato poderia ter sua duração prorrogada, já que se trata de um serviço de natureza continuada, a qual não são interrompidos. A natureza continuo do serviço relaciona com a necessidade permanente do Órgão, o que para a Câmara não resta dúvida da necessidade de continuar com o contato firmado com Maia & Rocha, visto que o mesmo é necessário e imprescindível semanalmente para a Casa Legislativa. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irá existir recursos para efetivação destes serviços.

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará - CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação: 01.031.0001.2.110, elemento de despesa 3.3.90.35.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O Presente aditivo entra em vigor a partir de 02/05/2022, O prazo contratual será prorrogado pelo mesmo prazo do contrato inicial, 07(sete) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Aquiraz, 29 de Abril de 2022

Benevides

Jefferson da Silva Benevides
Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão
CONTRATANTE

MAIA & ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Antônio José dos Santos Maia
CONTRATADA

PALÁCIO MUNICIPAL 1^a CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará - CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071